

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 77/2019 PGEA Nº 00677.000.505/2019

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

1. OBJETO

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, atendimento de situações de emergência, com fornecimento de peças originais de reposição, na plataforma instalada na Promotoria de Justiça de Nova Prata, conforme Termo de Referência em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs

- 2.1 Somente poderão participar desta cotação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Cotação e seus Anexos.
- 2.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Cotação.

3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

4. PROPOSTAS

- 4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.
- 4.2 Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br.
- 4.3 Prazo limite para envio: até as 10 horas do dia 05 de agosto de 2019.
- 4.4 Critério de julgamento: menor preço
- <u>4.5 Conteúdo da proposta:</u> A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:
 - a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido:
 - (a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constantes no referido formulário;
 - b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

5. DISPUTA

5.1 Início da disputa de lances: às 14 horas do dia 05 de agosto de 2019.

5.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

6.1.1 Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

- (a) Certificado de Regularidade de Situação **FGTS**; https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- **(b)** Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014); http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
- (c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

http://www.tst.jus.br/certidao

6.1.3 Qualificação técnica:

- **6.1.3.1** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, devendo constar ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- **6.1.3.2** Indicação de Responsável Técnico Engenheiro Mecânico, com a apresentação da seguinte documentação:
 - a- Certidão de registro de pessoa física junto ao CREA;
 - **b** Prova do seu vínculo ao guadro permanente da empresa;
- **c** Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a sua experiência em serviço de complexidade igual ou superior ao objeto do procedimento;

- **d-** Certidão de Acervo Técnico do atestado referido na análise anterior, para comprovação de seu registro no CREA.
- 6.2 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.
- 6.3. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem 4.5.b, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.
- 7.2 Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.
- 7.2.1 Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a sociedade empresária será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.
- 7.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
- 7.3.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 7.3.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065, email: licitacoes@mprs.mp.br.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.
- 10.2 A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.



11. ANEXOS

Termo de Referência; Minuta de Contrato; Formulário de proposta de preço;

Porto Alegre, 31 de julho de 2019.

Leila Denise Bottega Ruschel, Administradora da Cotação Eletrônica de Preços.



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 77/2019 PGEA N.º 00677.000.505/2019 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, atendimento de situações de emergência, com fornecimento de peças originais de reposição, na plataforma instalada no prédio sede deste Ministério Público Estadual em Nova Prata, sito na Rua Henrique Lenzi, Nº 628.

2. MOTIVAÇÃO

A execução dos serviços de manutenção é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento do equipamento, visando à segurança e ao conforto dos usuários, bem como à acessibilidade de pessoas com dificuldade de locomoção.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Descrições do equipamento

Quant.	Marca	Linha	Capacidade de carga	Destinação	Paradas	Velocidade
1	ThyssenKrupp	Easy	250 kfg	Com.	3	06m/min

3.2 Preventiva

Tem por objeto evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

Inspeção: Verificações de determinados pontos de instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;

Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

- 3.2.1 A manutenção dos equipamentos e instalações será executada obedecendo às rotinas definidas no Plano de Manutenção, assim como as determinações do fabricante.
- 3.2.2 As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudiquem o funcionamento das atividades do contratante, evitando os horários de início e final de expediente.



- 3.2.3 Nenhuma atividade será realizada antes da entrega da Autorização de Serviço.
- 3.2.4 Serão realizados testes de segurança no elevador, conforme a legislação vigente, as normas técnicas brasileiras (ABNT NBR NM 207:1999 e ABNT NBR 15597:2008) e as recomendações do fabricante.
 - 3.2.5 Serão realizadas inspeções mensais nos seguintes componentes e sistemas:
 - a) Dispositivos de segurança;
 - b) Cabos de tração;
 - c) Freios mecânico e elétrico;
 - d) Limitador de velocidade e seus complementos;
 - e) Pistões Hidráulicos de para-choque;
- f) Dispositivos de alarme e sistemas de comunicação entre cabines, casas de máquinas e Central de Controle (se houverem), inclusive o cabeamento de alimentação e sinal dos intercomunicadores;
 - g) Sistema de iluminação de emergência;
 - h) Cabines, contrapesos, guias da caixa de corrida e seus complementos;
 - i) Portas e fechamentos de pavimento;
 - j) Conjunto máquina-motor de tração, sistemas hidráulicos (se houver);
- k) Sistemas de chamada e sinalização, inclusive fiação da caixa de corrida e pavimentos;
- I) Cabos de alimentação e sinal das câmeras de vídeo da cabine (se houver), nas caixas de corrida, casas de máquinas da plataforma e Central de Controle (se houver);
 - m) Quadros de comando e seus complementos;
- n) Quadros de força, autotransformadores e quadros de transferência com comutação automática, que atuam em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica;
- o) Software e hardware do sistema denominado TKVision Top Sinótico da plataforma e todos os seus complementos de fiação/cabeamento entre casas de máquinas e Central de Controle, inclusive os periféricos que permitem a operação e supervisão a distância (se houver).

3.3 Corretiva

Tem por objeto o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante execução de regulagens, ajustes, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por laudo técnico específico, assinado pelo Engenheiro responsável da contratada.

- 3.3.1 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a contratada comunicar imediatamente os problemas identificados e a solução aplicada.
- 3.3.2 A manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem manutenidos incluindo peças de reposição, sem custos extras para a contratante.
- 3.3.3 O objeto da presente contratação engloba todos os componentes do sistema de transporte vertical localizados nas casas de máquinas (onde houver) nas caixas de corrida, nas cabines, nos pavimentos e na Central de Controle do prédio onde existir.
- 3.3.4 A contratada deve manter plantão permanente, funcionando 24 horas por dia, para o atendimento de situações de emergência. O número do telefone do plantão de atendimento deve estar afixado no interior das cabines. São consideradas situações de emergência qualquer ocorrência que coloque em risco a segurança e o bem-estar dos usuários, como faltas de energia, desnivelamento e pessoas presas.
- 3.3.5 A empresa contratada deve apresentar, mensalmente, relatório de vistoria discriminando todos os serviços realizados e as falhas verificadas, com as soluções adotadas para cada problema e a relação de peças substituídas. Devem ser juntadas ao relatório as cópias das notas fiscais das peças fornecidas, utilizadas em substituição de componentes avariados.
- 3.3.6 Quaisquer componentes e peças defeituosas serão substituídas pela contratada, sempre que necessário, sem ônus adicional para a Procuradoria-Geral de Justiça. Somente serão instalados componentes originais novos. Não é permitida a utilização de peças reaproveitadas, recondicionadas ou de procedência desconhecida.
- 3.3.7 Todos os materiais de consumo utilizados, como fluidos e lubrificantes, devem atender as especificações do fabricante. O prazo de validade deve ser rigorosamente observado.

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1 O serviço deverá ser prestado no prazo máximo, de duas horas, nos casos de urgência, quando houver usuários presos no interior da cabine, o tempo de atendimento não pode exceder quarenta minutos, contados da realização do chamado. Nas demais situações, o chamado será atendido em, no máximo, duas horas.
- 4.2 Os serviços deverão ser prestados na Promotoria de Justiça de Nova Prata do contratante, com endereço na Rua Henrique Lenzi, Nº 628, cidade de Nova Prata.
- 4.3 Não serão aceitos serviços que não estejam fielmente às especificações técnicas.
- 4.4 Caso não estejam de acordo com o exigido, a contratada será notificada para solucionar os problemas.
- 4.5 Em qualquer situação, a plataforma deve estar em plenas condições de funcionamento em até 24 horas após a realização do chamado.



- 4.6 A empresa contratada deve manter estoque regular de peças originais, principalmente as que sofrem maior desgaste, providenciando a imediata reposição dos componentes utilizados.
- 4.7 Quando da substituição de fluidos, a empresa deverá dar a correta destinação de maneira que não haja prejuízo ao Meio Ambiente.
- 4.8 A empresa contratada deve fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços. Os funcionários devem se apresentar uniformizados, com crachá de identificação e portando todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) determinados pelas normas regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 A contratada deverá apresentar junto com os documentos de habilitação os seguintes documentos para comprovação dos requisitos de qualificação técnica:
- 5.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, devendo constar ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- 5.1.2 Indicação de Responsável Técnico Engenheiro Mecânico, com a apresentação da seguinte documentação:
 - a- Certidão de registro de pessoa física junto ao CREA;
 - b- Prova do seu vínculo ao quadro permanente da empresa;
- c- Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a sua experiência em serviço de complexidade igual ou superior ao objeto do procedimento;
- d- Certidão de Acervo Técnico do atestado referido na análise anterior, para comprovação de seu registro no CREA.

6. DOCUMENTOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 A contratada deverá apresentar, em até 15 dias após a publicação da súmula do presente contrato:
- 6.1.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA/RS, com todos os campos pertinentes preenchidos e paga;
- 6.2 Após conferir a documentação, o setor demandante emitirá a Autorização de Serviço.

7. GARANTIA DO SERVIÇO

- 7.1 A garantia dos serviços prestados compreende substituição de material, defeitos de funcionamento, montagem, acondicionamento, transporte e desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, substituição das peças, refazimento do serviço.
- 7.2 O período da garantia dos bens é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do serviço, contra defeitos de fabricação (peças e componentes) ou falha na instalação.
- 7.3 O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar notificação. Não havendo qualquer manifestação da contratada, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço, devendo ser indenizado pela contratada.



- 7.4 A contratada fica obrigada a refazer todo o serviço que apresentar defeito, erro, omissão ou irregularidade, assim como a substituir qualquer material ou componente fornecido que aparentar mau funcionamento, sem custo para a Procuradoria-Geral de Justiça.
- 7.5 A empresa contratada deve reparar, às suas custas, qualquer dano causado ao patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça.

8. PAGAMENTO

- 8.1 O documento fiscal deverá ser apresentado mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, Engº Mecânico Luiz Eduardo Pereira da Silva, e-mail manut@mp.rs.gov.br, sendo o substituto o Coordenador da Unidade de Manutenção Otávio Gonçalves Röhrig, para verificação e atestação dos serviços.
- 8.2 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após protocolização da nota fiscal.
- 8.3 O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.
- 8.4 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma de legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.
- 8.5 Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a empresa será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que procedam as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em forem sanadas as irregularidades.
- 8.6 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a contratada adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, pelo IGPM/FGV.
- 8.7 O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada 01 (um) mês antes do transcurso dos 12 (doze) meses. A falta de manifestação no prazo implica renúncia ao direito de ter seus preços reajustados, ficando mantidos os valores vigentes.
- 8.8 A Unidade Gestora, de posse da solicitação da CONTRATADA, abrirá negociação para a obtenção de preços mais vantajosos, visando ao alcance do interesse público.
- 8.9 A nota fiscal deverá vir acompanhada do Relatório de Manutenção Preventiva, firmado pelo responsável técnico, contendo a relação de serviços e a periodicidade de sua realização, antes do pagamento.
- 8.10 O preço deve ser expresso em reais, correspondendo ao valor mensal da prestação dos serviços por item licitado. O preço será considerado completo e inclui materiais de consumo, peças, mão de obra, administração, serviços diversos, transporte, frete, impostos, taxas, contribuições sociais, seguro e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES

9.1 Direitos do MP:



a) Receber o objeto da contratada, no prazo e condições estipuladas.

9.2 Direitos do Fornecedor:

a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

9.3 Deveres do MP:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no contrato e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;
 - b) Fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
 - c) Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.4 Deveres do Fornecedor:

- a) Prestar os serviços, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
 - e) Permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
 - g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A gestão do contrato será exercida pelo setor administrativo da Unidade de Gestão de Contratos, na Rua Andrade Neves, nº 106, 20º andar, em Porto Alegre. Contatos podem ser feitos pelo fone (51) 3295-8599 ou pelo endereço eletrônico contratos@mp.rs.gov.br.
- 10.2. A fiscalização será exercida pelo servidor Engº Mecânico Luiz Eduardo Pereira da Silva, e-mail manut@mp.rs.gov.br, sendo o substituto o Coordenador da Unidade de Manutenção Otávio Gonçalves Röhrig, na Rua Andrade Neves, nº 106, 20º andar, fone (51) 3295-8220, em Porto Alegre, podendo este fiscalizar qualquer atividade realizada pela empresa contratada, no que tange à execução.

11. SANÇÕES

11.1 Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n°10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n° 13.179/09, conforme o caso.



- 11.2 O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia/hora/minuto de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias/horas/minutos.
- 11.3 O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.
- 11.4 A multa dobrará no caso de reincidência.

12. VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 03 (três) meses.

13. DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO

Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 31/07/2019 16:23:13):

Nome: Leila Denise Bottega Ruschel Data: 31/07/2019 16:18:03 GMT-03:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico: "http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento"

informando a chave IXGnmVwPT_-OcUTTEQGohw@SGA_TEMP e o CRC 34.9618.6286.

1/1